



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2024.000057.22101.05

Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Cotação Eletrônica SIGA 1905/2024

ID Cidades: 2024.500E0600001.09.0008

| | |
|---|---------------------------|
| Empresa: 46.982.414 LUCIA HELENA DOS SANTOS MADEIRO – ASSIS MARCENARIA. | |
| End.: AV. Carlos Lindemberg nº1.771, Santa Inês – Vila Velha/ES | |
| CNPJ: 46.982.414.0001-64 | Telefone: (27) 99878-2868 |

Autorizamos V.S.^a a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Processo nº 2024-T48NP - SEFAZ).

I – DO OBJETO: Lote 02

| Item | Descrição | Unidade | Valor Unitário | Quantidade | Valor Total |
|------|--|---------|----------------|------------|--------------|
| 1 | Caneta metálica com touch screen, carga esferográfica azul e acionamento por clique (aplicação da Logomarca da SEFAZ - gravação a Laser) | und | R\$ 10,00 | 300 | R\$ 3.000,00 |
| 2 | Kit Planner Personalizado Master 18x24cm. (aplicação da Logomarca da SEFAZ) | und | R\$ 20,00 | 300 | R\$ 6.000,00 |
| 3 | Pasta executiva com bloco de anotações, suporte para celular, caneta, porta cartões, capa com material sintético, 64 folhas. (aplicação da Logomarca da SEFAZ) | und | R\$ 80,00 | 100 | R\$ 8.000,00 |
| 4 | Garrafa em aço inox personalizado - parede dupla de até 750ml, conserva a temperatura quente ou fria - (aplicação da Logomarca da SEFAZ - gravação a Laser) | und | R\$ 29,9259 | 300 | R\$ 8.977,77 |
| 5 | Sacola ecobag personalizada (frente e verso) 35x40 - (aplicação da Logomarca do GEFIN/SEFAZ) | und | R\$ 15,00 | 200 | R\$ 3.000,00 |

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 28.977,77 (vinte e oito mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Obs.: O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

Agendar previamente o dia e horário da entrega, mantendo contato com a SEFAZ por meio do endereço eletrônico gabinete@sefaz.es.gov.br e por contato telefônico no número (27) 3137-5501.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o fornecimento dos materiais decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade 04.123.0050.2151, Fonte 501, Natureza de Despesa 3.3.90.32 para o exercício de 2024.

Ordem de Fornecimento nº **2024.000057.22101.05**

Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES - CEP: 29050-375
CNPJ: 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 Fax: (27) 3347-5112



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na Ata de Registro de Preços em epígrafe.

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

LUCIA HELENA DOS SANTOS MADEIRO
46.982.414 LUCIA HELENA DOS SANTOS MADEIRO – ASSIS MARCENARIA.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Serviços Gráficos Personalizados, destinados à realização da 82ª Reunião do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais - GEFIN e do Foro Iberoamericano, em novembro de 2024, no Espírito Santo na cidade de Vitória/ES, conforme condições, exigências e detalhes estabelecidos neste Termo de Referência e, em especial, no Anexo III.

1.2 - A divisão dos serviços gráficos em dois lotes (anexo III) se justifica pela dificuldade em encontrar uma única empresa com capacidade técnica e operacional para executar todos os serviços descritos, conforme informação prestada pelo setor de compras e cotações desta secretaria, em relação à versão anterior do Termo de Referência. Ao agrupar os itens em dois lotes, facilita-se a contratação, permitindo que empresas especializadas em diferentes tipos de serviços gráficos possam participar do processo licitatório, assegurando uma concorrência mais ampla e eficiente. Essa separação também visa evitar o risco de contratar uma única empresa que eventualmente não tenha expertise em todas as áreas, o que poderia comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.5 - O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 30 (trinta) dias, tendo sido definido considerando que os serviços são considerados como de escopo, nos termos do art. 6º, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devido ao dever do contratado de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, com data e período de execução definidos.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O Grupo de Gestores das Finanças Estaduais - GEFIN, vinculado ao Comitê Nacional de Secretários de Fazenda – COMSEFAZ, desempenha um papel crucial no acompanhamento das questões fiscais e financeiras de impacto nacional nas finanças dos Estados. O GEFIN é composto por representantes de alto nível de todos os estados e do Distrito Federal, e busca o equilíbrio fiscal das contas públicas estaduais através do estudo e disseminação de modernas técnicas de Finanças Públicas.

2.2 - Paralelamente, o Foro de *Coordinación Presupuestaria, Financiera y Fiscal Intergubernamental de Países Iberoamericanos*, estabelecido em 2011, proporciona um espaço de encontro entre funcionários governamentais dos três níveis de governo de países ibero-americanos. Este fórum internacional tem como objetivo promover o intercâmbio de experiências e conhecimentos na gestão financeira, orçamentária e fiscal entre os países membros.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

2.3 - A realização conjunta do evento do GEFIN e do Encontro Iberoamericano de Coordenação Orçamentária e Fiscal Intergovernamental representa uma oportunidade única para:

- a) Promover o intercâmbio de experiências e boas práticas entre os estados brasileiros e os países ibero-americanos;
- b) Discutir temas cruciais como a situação macroeconômica e fiscal, acordos fiscais intergovernamentais, regras fiscais, finanças subnacionais, endeuçamento público, orçamento público e administração financeira;
- c) Abordar questões emergentes como a tributação ambiental, orçamento com perspectiva de gênero e a sustentabilidade fiscal em face das mudanças climáticas;
- d) Fortalecer a cooperação internacional em matéria de gestão fiscal e financeira;
- e) Contribuir para o aprimoramento das políticas públicas e da gestão fiscal nos diferentes níveis de governo.

2.4 - O evento está programado para ocorrer de **11 a 14 de novembro de 2024**, na cidade de Vitória, capital do Espírito Santo. Esta escolha reflete o compromisso do estado em promover o diálogo e a cooperação intergovernamental e internacional em questões fiscais e financeiras.

2.5 - A SEFAZ não dispõe de recursos materiais e humanos para a produção dos materiais com a qualidade pretendida, com economicidade e eficiência, sendo necessária a sua terceirização por meio da contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos para atender às necessidades específicas destes eventos, entendendo ser a medida mais vantajosa em comparação com a realização de tais serviços pela própria Instituição.

2.6 - A expectativa de consumo dos serviços gráficos se dá com base no histórico anterior de eventos de grandeza semelhante, tais como o Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários – ENCAT, realizado no ano de 2023, e o Seminário da Receita Estadual, datado deste ano

2.7 - No que versa sobre os quantitativos constantes no Termo de Referência considerou-se as peculiaridades das atividades que serão realizadas e tomam como base, os últimos eventos realizados pela SEFAZ e também com vistas ao atendimento aos requisitos apresentados pela Organização nacional do GEFIN e da Coordenação do Foro Ibero-americano.

2.8 - A pretensa contratação visa suprir as necessidades de materiais diversos com a identificação específicas dos Eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.9 - Por conseguinte, os serviços a serem contratados contemplam impressos adaptados, materiais, entre outros, usualmente utilizados em eventos de interesse estratégico da instituição.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

2.10 - Ademais, esta contratação é fundamental para garantir o sucesso do evento e maximizar os benefícios em termos de troca de conhecimentos, fortalecimento de redes de cooperação e aprimoramento das práticas de gestão fiscal e financeira nos estados brasileiros e nos países ibero-americanos participantes.

2.11 - A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) em contratações diretas encontra amparo no inc. I, do art. 25 do DECRETO Nº 5352-R, de 28 de março de 2023, que faculta a elaboração do ETP - nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII, VIII e alíneas "e" e "m" do inciso IV, todos do art. 75 da Lei 14.133, de 2021. Nesses casos, a simplicidade e o baixo valor do objeto justificam a desnecessidade do ETP, pois o procedimento visa desburocratizar e agilizar as contratações, mantendo a eficiência e a economicidade sem comprometer a legalidade e a regularidade do processo.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - Considerando as características de utilização, as quantidades de serviços gráficos necessários, os períodos informados para realização dos eventos e os valores estimados, **conclui-se** que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de material de impressão, confecção, personalizados e mão de obra mediante CONTRATAÇÃO DIRETA, decorrente da hipótese de dispensa de licitação em razão do valor prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Subcontratação

4.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 - A dispensa de subcontratação em contratações públicas de baixo valor e entrega imediata pode ser justificada pelos seguintes fatores:

4.2.1 - A Subcontratação pode atrasar a execução do contrato, já que envolve formalização de novos acordos e coordenação com terceiros. Em casos de entrega imediata, a rapidez é fundamental.

4.2.2 - A subcontratação pode gerar custos adicionais com controle e fiscalização dos serviços de terceiros, o que pode ser desnecessário em contratos de baixo valor.

4.2.3 - Ao não subcontratar, a administração pública mantém uma relação direta com o contratado, o que facilita o controle de qualidade e a responsabilização em caso de falhas na entrega ou execução do serviço.

4.2.4 - Em contratações de pequeno valor, que costumam seguir regimes simplificados como o convite ou dispensa de licitação, a subcontratação pode complexificar desnecessariamente o processo.

3

2024-SIGHRS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/10/2024 17:16 PÁGINA 3 / 33

2024-T43DDB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/11/2024 09:38 PÁGINA 5 / 43



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

4.3 - Esses fatores ajudam a garantir maior eficiência e menor burocracia em contratações que, por sua natureza, são de menor porte e demandam soluções rápidas.

Da Garantia de Execução

4.4 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de realização de evento específico e único.

4.5 - A dispensa da exigência de garantia de execução contratual em contratações públicas de baixo valor e com entrega imediata pode ser amplamente justificada por uma combinação de fatores. Primeiramente, a presente contratação envolve um risco financeiro reduzido para a administração pública, já que o valor em questão é baixo, o que diminui a necessidade de uma garantia para proteger o ente público contra inadimplementos. Além disso, em contratações que exigem entrega imediata, como é o caso presente, o risco de descumprimento contratual é naturalmente minimizado, uma vez que a administração pode verificar a conformidade dos bens ou serviços instantaneamente, o que garante maior segurança em relação à execução do objeto contratado.

4.6 - Outro ponto relevante é a redução de custos para o próprio contratado. A exigência de garantias pode aumentar os encargos financeiros, especialmente para pequenas e médias empresas, que muitas vezes encontram dificuldades em oferecer garantias bancárias ou seguradoras. A dispensa dessa exigência contribui para aumentar a competitividade e a participação de um maior número de fornecedores, ampliando as possibilidades de escolha para a administração pública e, ao mesmo tempo, favorecendo a inclusão de empresas menores nos processos licitatórios.

4.7 - Por fim, a desburocratização do processo é um fator importante. Exigir garantias em contratos de baixo valor pode adicionar complexidade desnecessária, além de atrasar a contratação e execução de serviços ou entrega de bens que, pela sua natureza imediata, exigem soluções rápidas e ágeis. Dessa forma, a dispensa da garantia para presente contratação se justifica plenamente pela necessidade de otimizar os processos, reduzir custos e mitigar a burocracia, sem comprometer a segurança do contrato.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2 - Agendar previamente o dia e horário da entrega, mantendo contato com a SEFAZ por meio do endereço eletrônico gabinete@sefaz.es.gov.br e por contato telefônico no número (27) 3137-5501.

5.3 - Entregar material novo, original e em perfeitas condições de uso, correspondendo às especificações e quantitativos constantes na Ordem de Fornecimento.

4

2024-SKBHRS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/10/2024 17:16 PÁGINA 4 / 33

2024-T43DDB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/11/2024 09:38 PÁGINA 6 / 43



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

5.4 - Retirar, transportar, substituir ou corrigir às suas expensas, no prazo e 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela SEFAZ, o material que for constatado em caso de desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, caso estejam com vícios, avarias e/ou defeitos ou incorreções, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente, sem prejuízo no disposto dos arts. 441 a 446 do Código Civil de 2002;

5.5 - Os produtos deverão ser entregues no endereço a ser indicado na Ordem de Fornecimento.

5.6 - Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A Ordem de Fornecimento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

6.3 - O órgão ou a entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - A Ordem de Serviço deverá ser assinada eletronicamente dentro de prazo de 02 (dois) dias úteis no Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo (e-Docs) ou, em caso de inviabilidade técnica, por outro meio eletrônico ou físico que confira validade jurídica às assinaturas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação de regência, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 - O prazo para assinatura será contado da data do ato de convocação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado, o que poderá ocorrer eletronicamente, com confirmação de recebimento, por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio hábil.

6.6 - O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.7 - Após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5

2024-SKBHR5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/10/2024 17:16 PÁGINA 5 / 33

2024-T43DDB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/11/2024 09:38 PÁGINA 7 / 43



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

6.8 - A execução da Ordem de Fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor (es) e fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

6.9 - Em razão de se tratar de contratação cujo valor se encontra no limite previsto no art. 75, inc. II, da Lei n.º 14.133/2021, a função de gestão e fiscalização será exercida conjuntamente pelo servidor designado, nos moldes previstos no art. 6º, § 1º, do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021.

6.10 - Considerando a natureza e simplicidade do objeto, ao avaliar o tipo, complexidade e duração, não consta a previsão de Instrumento de Medição de Resultados. A pretensa contratação não envolve processos complexos, múltiplas fases de entrega ou a necessidade de monitoramento contínuo de desempenho. O objeto contratado é direto e específico, tornando desnecessário o uso de um IMR para acompanhar a execução da Ordem de Fornecimento, considerando ainda pagamento em única fatura, ao final da execução. A eficiência na administração pública requer que os procedimentos adotados sejam proporcionais ao objeto contratado, de acordo com análise de risco da contratação, objeto, entre outros.

6.11 - A restrição à participação de empresas consorciadas em contratações públicas de baixo valor é justificada pela maior simplicidade e eficiência no que tange à pretensa contratação. Consórcios, adequados para projetos de grande porte, podem aumentar a burocracia, os custos e o tempo de execução, além de comprometer a competitividade ao inibir a participação de pequenas empresas. A administração de contratos com consórcios também demanda maior controle por parte da fiscalização contratual. Dessa forma, restringir consórcios na presente contratação preserva a eficiência, a competitividade e a agilidade nas contratações públicas.

6.12 - A dispensa da matriz de alocação de riscos em contratações públicas de pequeno valor justifica-se pela simplicidade e proporcionalidade que devem guiar essas contratações. A matriz, geralmente aplicada em contratos mais complexos, envolve análises detalhadas e planejamento específico para gerenciar riscos, o que gera custos e burocracia desnecessários em contratações de menor valor. No presente caso, os riscos são mais limitados e facilmente administráveis sem a formalização dessa ferramenta. Além disso, o tempo e os custos adicionais para sua elaboração podem ser desproporcionais ao valor da contratação, comprometendo a economicidade e a eficiência. A dispensa simplifica o processo, reduz a burocracia e garante celeridade, sem comprometer a segurança jurídica ou o equilíbrio contratual.

6.13 - A dispensa de critérios formais de avaliação dos serviços prestados na presente contratação justifica-se pela necessidade de simplificar o processo e garantir maior eficiência. Em contratações de pequeno porte, a complexidade e o escopo dos serviços são geralmente limitados, o que torna desnecessária a adoção de sistemas formais e detalhados de avaliação, que podem gerar burocracia e custos adicionais. A aplicação desses critérios, além de desproporcional ao valor do contrato, pode retardar a execução dos serviços e aumentar o ônus administrativo sem oferecer ganhos significativos à qualidade ou ao controle. Nesse contexto, a avaliação pode ser realizada de maneira mais simplificada, com base em parâmetros básicos e na fiscalização direta dos serviços, garantindo o cumprimento dos prazos e da qualidade sem comprometer a economicidade e a celeridade do processo.

6

2024-SKBHRS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/10/2024 17:16 PÁGINA 6 / 33

2024-T43DDB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/11/2024 09:38 PÁGINA 8 / 43



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.1- Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2- Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1- Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2024-SKBHR5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/10/2024 17:16 PÁGINA 7 / 33

2024-T43DDB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/11/2024 09:38 PÁGINA 9 / 43



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.9 – Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 - o prazo de validade;

7.9.2 - a data da emissão;

7.9.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 - o valor a pagar; e

7.9.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.14. Constatado que a Contratada não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, será notificada para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

8

2024-SKBHR5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/10/2024 17:16 PÁGINA 81 / 33

2024-T43DDB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/11/2024 09:38 PÁGINA 10 / 43



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

- 7.15. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 7.16. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela Contratada, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 7.17. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 7.18. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, a Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

- 7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.
- 7.20. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.
- 7.21. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 7.22. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 7.23. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.
- 7.24. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Da Forma de Pagamento

- 7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.27.1- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, em razão do valor (art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2 - A justificativa para adoção do referido critério fundamenta-se no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com atualização dos valores através do [DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023](#), que trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços que não de engenharia ou de manutenção de veículos automotores e compras.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Da Forma de Fornecimento

8.3 - O fornecimento do objeto será INTEGRAL, de acordo com a Ordem de fornecimento emitidas por essa Secretaria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

8.4 - A justificativa para adoção da referida forma se dá com base na data de realização dos eventos, em que a contratada deverá executar os serviços gráficos personalizados do objeto descrito, com a produção e entrega dos materiais de maneira integral.

8.5 - A instituição a ser contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere esta contratação, em conformidade com as especificações descritas em sua proposta comercial e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade o seu refazimento, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Das Exigências de Habilitação

8.6 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no ANEXO I deste Termo de Referência.

8.6.1 Justifica-se o não estabelecimento de requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira com base no art. 70, inc. III, da Lei Nº 14.133/2021, o qual dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, "**total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata**, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)".

8.6.2 É fundamental que a Administração observe que exigências demasiadas poderão prejudicar a competitividade a ser garantida por meio do procedimento de Dispensa Eletrônica, inviabilizara contratação e ofender ao disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, que restringe os requisitos de habilitação àqueles considerados como indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, sempre em alinhamento ao objetivo de obtenção de uma contratação adequada e satisfatória a partir da seleção de proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso

8.6.3 A combinação da disposição constitucional com a disposição legal informa que as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, nas situações retratadas no art. 70, inc. III, da Lei nº 14.133/2021 podem ser afastadas, sobretudo quando considerados o vulto e/ou a complexidade do objeto, a essencialidade do serviço a ser prestado e os riscos decorrentes de sua não contratação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar vicissitudes contratuais, **excluindo-se o que entender excessivo**.

8.6.4 Tendo em conta os apontamentos, vislumbra-se a **possibilidade jurídica para dispensa de documentos relativos à qualificação técnica e econômico-financeira** por tratar o presente caso de objeto de baixo vulto e complexidade, com execução integral.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 51.727,50 (cinquenta e um mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11

2024-SKBHRS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/10/2024 17:16 PÁGINA 11 / 33

2024-T43DDB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/11/2024 09:38 PÁGINA 13 / 43



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 220101
- b) Fonte de Recursos: 501
- c) Programa de Trabalho: 10.22.101.04.123.0050.2151
- d) Elemento de Despesa: 33.90.39
- e) Plano Interno: 2151 – GESTÃO FISCAL CONTÁBIL E FINANCEIRA DO ESTADO

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessária, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

11.1.1 - entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

11.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

11.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

11.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

11.2 - Compete à Contratante:

11.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

11.2.2 - definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

11.2.3 - designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;

11.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12

2024-SKBHR5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/10/2024 17:16 PÁGINA 12 / 33

2024-T43DDB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/11/2024 09:38 PÁGINA 14 / 43



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

11.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

11.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

11.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

11.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

11.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

11.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

11.3.4 - Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

11.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

11.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

11.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

11.3.10 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

11.3.11 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

11.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

11.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

11.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

11.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

14

2024-SKBHRS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/10/2024 17:16 PÁGINA 14 / 33

2024-T43DDB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/11/2024 09:38 PÁGINA 16 / 43



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 12.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.4 - Multa:

12.2.4.1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos;

12.2.4.2 - O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

2024-SKBHRS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/10/2024 17:16 PÁGINA 15 / 33

2024-T43DDB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/11/2024 09:38 PÁGINA 17 / 43



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

12.2.4.3 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.

12.2.4.4 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.

12.2.4.5 - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.

12.2.4.6 - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.3.1 - As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 do item 12.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

12.4.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a Contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.4.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da Contratada contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

16

2024-SKBHR5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/10/2024 17:16 PÁGINA 16 / 33

2024-T43DDB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/11/2024 09:38 PÁGINA 18 / 43



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

12.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista no item 12.2.1 do subitem 12.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

12.4.4 - O Contratada contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.4.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do Contratada que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.5 - Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

12.5.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 - as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4 - os danos que dela provierem para a Contratante;

12.5.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.8 - A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17

2024-SKBHRS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/10/2024 17:16 PÁGINA 17 / 33

2024-T43DDB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/11/2024 09:38 PÁGINA 19 / 43



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

12.10 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à Contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.11 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.12 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da Contratada, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.13 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

Vitória/ES, 15 de outubro de 2024.

Equipe de elaboração:

Eduardo Pereira de Carvalho
Gerente de Desenvolvimento Fazendário
(respondendo)

Eduardo Reis Araujo
Consultor do tesouro estadual

Aprovação:

Daniel Corrêa
Subsecretário de Estado do Tesouro Estadual

2024-SKBHR5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/10/2024 17:16 PÁGINA 18 / 33

2024-T43DDB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/11/2024 09:38 PÁGINA 20 / 43



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

1.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

19

2024-SKBHRS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/10/2024 17:16 PÁGINA 19 / 33

2024-T43DDB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/11/2024 09:38 PÁGINA 21 / 43



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.7.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.7.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.7.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.7.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

1.2.7.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.7.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

2024-SKBHR5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/10/2024 17:16 PÁGINA 21 / 33

2024-T43DDB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/11/2024 09:38 PÁGINA 23 / 43



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO II – PROGRAMAÇÃO GEFIN e Foro Iberoamericano VITÓRIA 2024

EVENTO: 82ª Reunião do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais (GEFIN) e XII ENCUENTRO DE COORDINACIÓN PRESUPUESTARIA, FINANCIERA Y FISCAL INTERGUBERNAMENTAL DE PAÍSES IBEROAMERICANOS.

DATA: 11 a 14 de novembro de 2024

LOCAL: Vitória, ES

O GEFIN, Grupo de Gestores das Finanças Estaduais, é um órgão composto por representantes de todos os Estados e Distrito Federal, vinculado ao Comitê Nacional de Secretários de Fazenda – COMSEFAZ. Este órgão é responsável pelo acompanhamento das questões fiscais e financeiras de ordem nacional, com impacto nas finanças dos Estados.

O Fórum Ibero-Americano de Coordenação Orçamentária, Financeira e Fiscal Intergovernamental é uma organização que visa consolidar espaços para promover debates sobre gestão orçamentária, coordenação fiscal intergovernamental, gestão de recursos e administração financeira no campo das finanças públicas nacionais e subnacionais da região ibero-americana. países.

DIA 1 (11/11/2024 - Segunda-feira)

82ª Reunião do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais (GEFIN)

08:00 - 09:00: Cadastramento e Credenciamento (150 pessoas)
09:00 - 12:30: Reunião do GT
- GT Contabilidade (continuação - 60 pessoas)
- GT Tesouraria (20 pessoas)
- GT Dívida Pública (20 pessoas)
- GT Sustentabilidade Fiscal (20 pessoas)
- GT Regularidade Fiscal/e-Social (15 pessoas)
- GT Previdência (15 pessoas)
12:30 - 13:30: Almoço
13:30 - 14:00: Cadastramento e Credenciamento (150 pessoas)
14:00 – 14:30: Abertura Oficial do GEFIN ES
14:30 - 16:00: Plenária no Auditório - Sessão 1 (150 pessoas)
16:00 - 16:15: Coffee Break
16:15 - 18:00: Plenária no Auditório - Sessão 2 (150 pessoas)
19:00 - 22:00: Jantar de Confraternização e Abertura Oficial do GEFIN Vitória (150 pessoas)
- Apresentação musical (Banda da PM ou Banda VALE)
- Discursos de abertura

DIA 2 (12/11/2024 - Terça-feira)

08:30 - 10:30: Plenária no Auditório - Sessão 3 (150 pessoas)
10:30 - 10:45: Coffee Break
10:45 - 12:30: Plenária no Auditório - Sessão 4 (150 pessoas)
12:30 - 14:00: Almoço de Confraternização

2024-SKBHRS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/10/2024 17:16 PÁGINA 22 / 33

2024-T43DDB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/11/2024 09:38 PÁGINA 24 / 43



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

14:00 - 16:00: Plenária no Auditório – Sessão 5 (150 pessoas)
16:00 - 16:15: Coffee Break
16:15 - 17:00: Plenária no Auditório - Sessão Final (150 pessoas)
17:00 - 18:00: Encerramento Oficial do GEFIN Vitória
- Discursos de encerramento
- Apresentação do próximo anfitrião do GEFIN
20:00 - 00:00: Evento Cultural – **Le Buffet Lounge** (confirmado)
- Encerramento do GEFIN ES

DIA 3 (13/11/2024 - Quarta-feira)

**XII ENCUENTRO DE COORDINACIÓN PRESUPUESTARIA, FINANCIERA Y FISCAL
INTERGUBERNAMENTAL DE PAÍSES IBEROAMERICANOS**

09:00 - 09:30: Abertura do Foro Iberoamericano ES
09:30 - 10:30: Painel 1 e Painel 2
10:30 - 10:45: Coffee Break
10:45 - 12:30: Painel 3 e Painel 4
12:30 - 14:00: Almoço
14:00 - 16:00: Painel 5 e Painel 6
16:00 - 16:15: Coffee Break
16:15 - 18:00: Painel 7, Painel 8 e Painel 9

DIA 4 (14/11/2024 - Quinta-feira)

09:30 - 10:30: Painel 10 e Painel 11
10:30 - 10:45: Coffee Break
10:45 - 12:30: Painel 12 e Painel 13
12:30 - 14:00: Almoço
14:00 - 16:00: Painel 14 e Painel 15
16:00 - 16:15: Coffee Break
16:15 - 17:30: Painel 16 e Painel 17
17:30 - 18:00: Encerramento Oficial do Foro Iberoamericano Vitória/ES

- Apresentação do próximo anfitrião do Foro Iberoamericano Vitória/ES.

2024-SKBHRS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/10/2024 17:16 PÁGINA 23 / 33

2024-T43DDB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/11/2024 09:38 PÁGINA 25 / 43



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DETALHAMENTO DOS RECURSOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS:

1.1. A personalização gráfica dos objetos para a 82ª Reunião do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais (GEFIN) e XII Encuentro de Coordinación Presupuestaria, Financiera y Fiscal Intergubernamental de Países Iberoamericanos deverá ser realizada em local na cidade de Vitória, ES, que possibilite a criação de materiais adequados ao desenvolvimento de todas as atividades previstas neste Termo de Referência. A personalização deverá considerar a impressão e aplicação de elementos gráficos nos objetos, conforme as especificações descritas a seguir. Conforme previsto no ANEXO II - programação do evento.

1.2. Descrição detalhada do objeto lote 01:

| ITEM | Código SIGA | DESCRIÇÃO | UNID | QTD. |
|------|-------------|---|-------|------|
| 1 | 259696 | SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS; ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | Unid. | 1 |

1.3. Detalhamento dos Materiais a serem confeccionados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD. |
|--------------------|--|-------|------|
| Bloco Simples | Bloco Simples, sem capa, 50x1 - 1 via 13,5x21cm, Tinta Escala em Offset 75g. Dispensa Fitolito (CTP). Shrinkado Coletivo, Blocado. | Unid. | 300 |
| Convite Jantar | Impressos: 15x10cm, 4x4 cores em Couche Fosco - Shrinkado Coletivo | Unid. | 150 |
| Cartão Boas Vindas | Impressão: 10x15cm, 4x4 cores em Couche Fosco - Shrinkado Coletivo 150 unidades - dia 11/11/2024 150 unidades - dia 13/11/2024 | Unid. | 300 |
| Crachá | 9x14cm, 4x0 cores - C/ Cordão Rabo de Rato, Shrinkado Coletivo, Furado, com Cordão rabo de rato com ponteira, sendo: 150 unidades - dia 11/11/2024 150 unidades - dia 13/11/2024 | Unid. | 300 |




GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

| | | | |
|-------------------------|---|-------|-----|
| Pasta inteira com bolso | Pasta: 47x46cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Supremo 300g. Dispensa Fotolito, CTP. Corte Especial, Faca Especial, Laminação BOPP Fosca, Número de lados 1, Colagem bolso. | Unid. | 400 |
| Voucher Almoço | Impressão: 8x5cm, 4x0 cores em Offset – Os Vouchers deverão ser impressos para os QUATRO dias de evento, sendo: 150 unidades – dia 11/11/2024 150 unidades – dia 12/11/2024 150 unidades – dia 13/11/2024 150 unidades – dia 14/11/2024 | Unid. | 600 |

1.4. Detalhamento dos Materiais (diversos) lote 02:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD. |
|--------|--|-------|------|
| Caneta | <p>Caneta metálica com touch screen, carga esferográfica azul e acionamento por clique (aplicação da Logomarca da SEFAZ - gravação a Laser)</p>  | Unid. | 300 |

2024-SKGBHRS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/10/2024 17:16 PÁGINA 25 / 33


2024-T43DDB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/11/2024 09:38 PÁGINA 27 / 43



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

| | | | |
|---------|---|-------|-----|
| Caderno | <p>Kit Planner Personalizado Master 18x24cm. (aplicação da Logomarca da SEFAZ)</p>  | Unid. | 300 |
|---------|---|-------|-----|

2024-SKBHR5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/10/2024 17:16 PÁGINA 26 / 33

2024-T43DDB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/11/2024 09:38 PÁGINA 28 / 43



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

| | | | |
|-----------------|---|-------|-----|
| Pasta Executiva | <p>Pasta executiva com bloco de anotações, suporte para celular, caneta, porta cartões, capa com material sintético, 64 folhas. (aplicação da Logomarca da SEFAZ)</p>  | Unid. | 100 |
|-----------------|---|-------|-----|

2024-SKBHR5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/10/2024 17:16 PÁGINA 27 / 33

2024-T43DDB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/11/2024 09:38 PÁGINA 29 / 43



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

| | | | |
|-----------------|---|-------|-----|
| Garrafa Térmica | <p>Garrafa em aço inox personalizado - parede dupla de até 750ml, conserva a temperatura quente ou fria - (aplicação da Logomarca da SEFAZ - gravação a Laser)</p>   | Unid. | 300 |
|-----------------|---|-------|-----|

2024-SKBHR5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/10/2024 17:16 PÁGINA 28 / 33

2024-T43DDB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/11/2024 09:38 PÁGINA 30 / 43



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

| | | | |
|---------------|---|-------|-----|
| Sacola Ecobag | <p>Sacola ecobag personalizada (frente e verso) 35x40 - (aplicação da Logomarca do GEFIN/SEFAZ)</p> <p>Frente</p>  <p>Verso</p>  | Unid. | 200 |
|---------------|---|-------|-----|

2024-SKB#R5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/10/2024 17:16 PÁGINA 29 / 33

2024-T43DDB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/11/2024 09:38 PÁGINA 31 / 43



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

1.5. As imagens das artes seguem abaixo:



82ª Reunião Ordinária do Grupo de
Gestores das Finanças Estaduais

GEFIN
20 anos

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Fazenda



2024-SKBHRS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/10/2024 17:16 PÁGINA 30 / 33

2024-T43DDB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/11/2024 09:38 PÁGINA 32 / 43



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

MODELOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de ___ de ___.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/___

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura - preencher)

2024-SKBHRS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/10/2024 17:16 PÁGINA 31 / 33

2024-T43DDB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/11/2024 09:38 PÁGINA 33 / 43



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DANIEL CORREA
SUBSECRETARIO ESTADO TESOIRO ESTADUAL
SUBSET - SEFAZ - GOVES
assinado em 15/10/2024 16:59:02 -03:00

EDUARDO REIS ARAUJO
CONSULTOR DO TESOIRO ESTADUAL
SUBSET - SEFAZ - GOVES
assinado em 15/10/2024 17:16:28 -03:00

EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO
GERENTE QCE-03
GEDEF - SEFAZ - GOVES
assinado em 15/10/2024 16:52:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/10/2024 17:16:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANA VALLADÃO MACHADO CARVALHO (GERENTE QCE-03 - GERAG - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-SKBHR5>

2024-SKBHR5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/10/2024 17:16 PÁGINA 33 / 33

2024-T43DDB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/11/2024 09:38 PÁGINA 35 / 43

Ordem de Fornecimento nº **2024.000057.22101.05**

Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES - CEP: 29050-375
CNPJ: 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 Fax: (27) 3347-5112



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL



PROPOSTA COMERCIAL

ORGÃO: SEFAZ

[Handwritten Signature]
LUCIA HELENA DOS
SANTOS MADEIRO
CNPJ: 46.982.414/0001-64

Lucia Helena dos Santos Madeiro Assis marcenaria

CNPJ nº 46.982.414.0001-64
Av. Carlos Lindemberg nº 1.771
Santa Inês – Vila Velha ES

2024-3MHV12 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/11/2024 17:22 PÁGINA 1 / 7

2024-T43DDB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/11/2024 09:38 PÁGINA 36 / 43



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



Vila Velha, 25 de outubro de 2024

Cotação 1905/2024

Processo 2024-T48NP

Empresa: Lucia Helena dos Santos Madeiro Assis marcenaria

À SEFAZ

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

- 1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.
- 1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.
- 1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Descrição dos Serviços

Proposta para contratação de Serviços Gráficos Personalizados, destinados à realização da 82ª

Reunião do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais - GEFIN e do Foro Iberoamericano, em novembro de 2024, no Espírito Santo na cidade de Vitória/ES, conforme condições, exigências e detalhamentos estabelecidos neste Termo de Referência e, em especial, no Anexo III, referente ao LOTE 02.

Segue nossa proposta comercial para confecção e entrega dos materiais listados no quadro abaixo:






LUCIA HELENA DOS
SANTOS MADEIRO
CNPJ: 46.982.414/0001-64

2024-3MHV12 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/11/2024 17:22 PÁGINA 2 / 7

2024-T43DDB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/11/2024 09:38 PÁGINA 37 / 43







GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

|  | | Detalhamento dos Materiais (diversos) lote 02: | | | |
|---|---------|--|------|-------------|--------------|
| ID | Item | Descrição | Unid | Valor Unit. | Valor Total |
| 01 | Caneta | Caneta metálica com touch screen, carga esferográfica azul e acionamento por clique (aplicação da Logomarca da SEFAZ - gravação a Laser)  | 300 | R\$ 10,00 | R\$ 3.000,00 |
| 02 | Caderno | Kit Planner Personalizado Master 18x24cm. (aplicação da Logomarca da SEFAZ)   LUCIA HELENA DOS SANTOS MADEIRO CNPJ: 46.982.414/0001-64 | 300 | R\$ 20,00 | R\$ 6.000,00 |
| | | Pasta executiva com bloco de anotações, suporte para celular, caneta, porta cartões, capa com material sintético, 64 folhas. | | | |

2024-3MHV12 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/11/2024 17:22 PÁGINA 3 / 7



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

|  | | | | | |
|---|-----------------|--|-----|-------------|--------------|
| 03 | Pasta Executiva | (aplicação da Logomarca da SEFAZ)   | 100 | R\$ 80,00 | R\$ 8.000,00 |
| 04 | Garrafa Térmica | Garrafa em aço inox personalizado - parede dupla de até 750ml, conserva a temperatura quente ou fria - (aplicação da Logomarca da SEFAZ - gravação a Laser)  | 300 | R\$ 29,9259 | R\$ 8.977,77 |


Lucia Helena dos Santos Madeiro
LUCIA HELENA DOS SANTOS MADEIRO
CNPJ: 46.982.414/0001-64

2024-3MHW12 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/11/2024 17:22 PÁGINA 4 / 7

2024-T43DDB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/11/2024 09:38 PÁGINA 39 / 43



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

| | | | | |
|---------------|--|-----|-----------|--------------|
| | | | | |
| Sacola Ecobag | Sacola ecobag personalizada (frente e verso) 35x40 - (aplicação da Logomarca do GEFIN/SEFAZ).  <p>Frente</p>  <p>Verso</p> | 200 | R\$ 15,00 | R\$ 3.000,00 |


LUCIA HELENA DOS
SANTOS MADEIRO
CNPJ: 46.982.414/0001-64

2024-3MHV12 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/11/2024 17:22 PÁGINA 5 / 7

2024-T43DDB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/11/2024 09:38 PÁGINA 40 / 43



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



Valor Total Global:

O valor total global desta proposta é de **R\$ 28.977,77**.

Validade da Proposta:

60 dias (sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA

Conforme termo de referência

Atenciosamente,


LUCIA HELENA DOS
SANTOS MADEIRO
CNPJ: 46.982.414/0001-64

2024-3MHV12 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/11/2024 17:22 PÁGINA 6 / 7

2024-T43DDB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/11/2024 09:38 PÁGINA 41 / 43



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/11/2024 17:22:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANGÉLICA TONEL ABRANTES COELHO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SUBSAD - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-3MHV12>

2024-3MHV12 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/11/2024 17:22 PÁGINA 7 / 7

2024-T43DDB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2024 09:38 PÁGINA 42 / 43

Ordem de Fornecimento nº **2024.000057.22101.05**

Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES - CEP: 29050-375
CNPJ: 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 Fax: (27) 3347-5112

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBSAD - SEFAZ - GOVES
assinado em 08/11/2024 09:38:01 -03:00

LUCIA HELENA DOS SANTOS MADEIRO
CIDADÃO
assinado em 08/11/2024 00:57:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/11/2024 09:38:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA JULIA MOURÃO OTTONI (TÉCNICO DE INFORMÁTICA - SUGEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-T43DDB>